



Equiplano

Município de Toledo

PROTOCOLO

**Processo: 49820 / 2025**

Requerente: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Abertura: **10/10/2025 às 16:52**

Endereço: **ST DE INDUSTRIAS GRAFICAS, QUADRA 06**

Número: **2080**

CNPJ: **02.038.232/0001-64**

CEP: **70610460**

Telefone: **6132175200**

Celular:

### **Descrição do Requerimento**

Credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados

Nestes termos,  
Pede deferimento.

**Toledo, 10 de Outubro de 2025.**

FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES

Protocolista

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

Requerente



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300005524

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2500226802

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

22 Outubro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2850092 em 22/10/2025 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFP2500226802 - 22/10/2025. Autenticação: F1C415674CFE904E26230E528EA649DC169F619. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/159.672-9 e o código de segurança PKWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

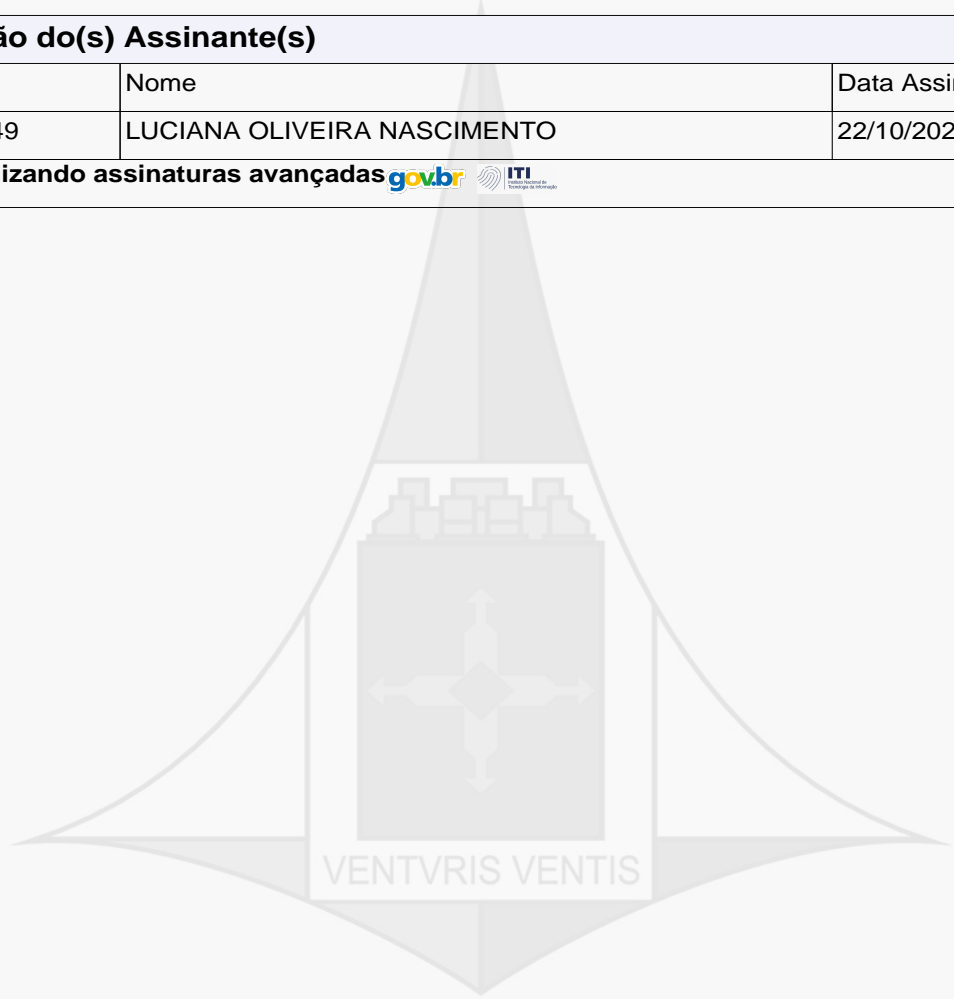
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/159.672-9	DFP2500226802	22/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.983.081-49	LUCIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	22/10/2025 15:26:58

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2850092 em 22/10/2025 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFP2500226802 - 22/10/2025. Autenticação: F1C415674CFE904E26230E528EA649DC169F619. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/159.672-9 e o código de segurança PKWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S. A. – BANCO SICOOB**  
**COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO**  
**CNPJ/MF Nº 02.038.232/0001-64**  
**NIRE Nº 5330000552-4**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**SEMIPRESENCIAL**

**1 – Data, Horário e Local:** 20 de agosto de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sede do Banco Sicoob [situada no SIG – Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, nº 2.080, em Brasília/DF (CEP 70610-460)], e virtualmente. **2 – Convocação:** Edital publicado no Valor Econômico, em suas edições de 11, 12 e 13 de agosto (página E2 em todas as datas). **3 – Mesa Dirigente:** Presidente, Sr. Miguel Ferreira de Oliveira, e Secretária, Dra. Luciana Oliveira Nascimento. **4 – Instalação:** o Sr. Presidente comunicou: I – que está arquivado no Banco Sicoob o Acordo das Cooperativas Centrais Filiadas ao Sicoob Confederação e Acionistas do Banco Sicoob, de 11/2/2020, detentores de 100% (cem por cento) do capital votante e que, nesse acordo, se adotou o voto em bloco; II – que se encontra sobre a mesa a ata da Reunião Prévia das Cooperativas Centrais filiadas ao Sicoob Confederação e Acionistas do Banco Sicoob, realizadas em 20/08/2025, às 08:00 (oito horas), a cujo Coordenador, como de lei e estabelecido no Acordo, foi outorgado mandato para proferir o voto em nome dos respectivos participantes; e III – que, atendidos os requisitos legais, estava instalada, com o quórum máximo, a Assembleia Geral.

**5 – Sumário dos Assuntos Tratados e das Deliberações Tomadas:**

- 1) Alterar o objeto social do Banco Sicoob, previsto no “caput” do art. 3º do Estatuto Social.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





As Cooperativas Centrais Filiadas ao Sicoob Confederação e Acionistas do Banco Sicoob, considerando a deliberação tomada em sua Reunião Prévia, aprovaram, por unanimidade, alterar o objeto social do Banco Sicoob, descrito no “caput” do art. 3º do Estatuto Social, passando tal artigo a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Banco terá por objeto o exercício de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, com ênfase naquelas pertinentes à carteira comercial e à carteira de crédito imobiliário; à prestação dos serviços bancários necessários à consecução de suas atividades em todas as modalidades autorizadas ou que lhe venham a ser permitidas, a terceiros e, em especial, às cooperativas de crédito; à intermediação financeira; à emissão e ao credenciamento de estabelecimentos comerciais para a aceitação de cartões, entre outras atividades próprias das instituições financeiras.

2) Atualizar o valor do capital social do Banco no “caput” do art. 5º do Estatuto Social.

As Cooperativas Centrais Filiadas ao Sicoob Confederação e Acionistas do Banco Sicoob, considerando a deliberação tomada em sua Reunião Prévia, aprovaram, por unanimidade, atualizar o valor do capital social do Banco, descrito no art. 5º, “caput”, do Estatuto Social, passando tal artigo a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º** O capital social do Banco, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.705.820.880,35 (quatro bilhões, setecentos e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), no total de 2.213.936.235 (dois bilhões, duzentos e treze milhões,

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco) ações, dividido em 1.113.043.269 (um bilhão, cento e treze milhões, quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 1.100.892.966 (um bilhão, cem milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis) ações preferenciais, ambas representadas na forma escritural e sem valor nominal.

3) Deliberar sobre a distribuição de dividendos aos acionistas, referente ao exercício de 2020 do valor mantido em reserva de lucros.

As Cooperativas Centrais Filiadas ao Sicoob Confederação e Acionistas do Banco Sicoob, considerando a deliberação tomada em sua Reunião Prévia, aprovaram, por unanimidade, distribuir, aos acionistas, dividendos referentes ao exercício de 2020, do valor mantido em reserva de lucros, no montante de R\$ 107.086.461,93 (cento e sete milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

4) Consolidar o Estatuto Social

As Cooperativas Centrais Filiadas ao Sicoob Confederação e Acionistas do Banco Sicoob, por fim e por unanimidade, aprovaram consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações realizadas acima.

**6 – Encerramento** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se a respectiva ata no livro próprio, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram. O presente documento é cópia fiel da ata constante no respectivo livro de atas.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025



**Miguel Ferreira de Oliveira**  
Presidente e Coordenador das Cooperativas Centrais Filiadas ao Sicoob  
Confederação e Acionistas do Banco Sicoob

**Luciana Oliveira Nascimento**  
Secretária

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2850092 em 22/10/2025 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFP2500226802 - 22/10/2025. Autenticação: F1C415674CFE904E26230E528EA649DC169F619. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/159.672-9 e o código de segurança PKWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/40



**ESTATUTO SOCIAL DO  
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB**  
CNPJ/MF Nº 02.038.232/0001-64  
NIRE Nº 5330000552-4

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, é constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede, foro e administração no SIG – Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, número 2.080, Brasília/DF – CEP 70610-460, e será regido por este Estatuto e pela legislação aplicável.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva poderá abrir, manter e extinguir agências, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, respeitada a disciplina normativa própria.

**Art. 2º** O prazo de duração do Banco será indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 3º** O Banco terá por objeto o exercício de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, com ênfase naquelas pertinentes à carteira comercial e à carteira de crédito imobiliário; à prestação dos serviços bancários necessários à consecução de suas atividades em todas as modalidades autorizadas ou que lhe venham a ser permitidas, a terceiros e, em especial, às cooperativas de crédito; à intermediação financeira; à emissão e ao credenciamento de estabelecimentos comerciais para a aceitação de cartões, entre outras atividades próprias das instituições financeiras.

**§ 1º** Poderá o Banco participar de outras sociedades, observadas as disposições específicas emanadas das autoridades competentes.

**§ 2º** Poderá o Banco, também, prestar garantias em favor de terceiros, na forma da regulamentação em vigor.

**§ 3º** As cooperativas centrais e singulares integrantes do Sicoob, cujos estatutos sociais prevejam idêntica responsabilidade, respondem, na qualidade de devedoras solidárias e principais pagadoras, pelas obrigações contraídas pelo Banco perante o BNDES e a Finame, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Finame, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)**

**Art. 4º** O Banco integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob).

**§ 1º** O Sicoob é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

**§ 2º** Além do Banco, o Sicoob também é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelas demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

### **TÍTULO II**

#### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º** O capital social do Banco, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.705.820.880,35 (quatro bilhões, setecentos e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), no total de 2.213.936.235 (dois bilhões, duzentos e treze milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco) ações, dividido em 1.113.043.269 (um bilhão, cento e treze milhões, quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 1.100.892.966 (um bilhão, cem milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis) ações preferenciais, ambas representadas na forma escritural e sem valor nominal.

**§ 1º** Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e vice-versa.

**§ 2º** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§ 3º** As ações preferenciais, sem direito a voto, adquirirão o exercício desse direito, nos termos da lei, se, no prazo máximo de 3 (três) exercícios consecutivos, a assembleia geral não declarar o pagamento dos dividendos. Nesta hipótese, as ações preferenciais terão direito a voto em igualdade de condições com as ações ordinárias, até que a companhia volte a pagar dividendos.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025



**§ 4º** Às ações preferenciais fica assegurado, após a destinação ao fundo de reserva legal:

- I. prioridade na distribuição de dividendos obrigatórios, não cumulativos, equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, conforme previsto no art. 14, II;
- II. se a Assembleia Geral Ordinária deliberar pelo pagamento de dividendos, além do previsto no inciso I, prioridade na distribuição: a) de dividendos mínimos anuais, não cumulativos – até o limite de 105% (cento e cinco por cento) da remuneração, no mesmo exercício social, do CDI (Certificados de Depósito Interbancário, divulgado pela Cetip S.A.), incidente sobre o capital social médio referente às ações preferenciais no mesmo exercício social –, dentro dos quais estarão incluídos os dividendos obrigatórios previstos no inciso I; ou b) do saldo remanescente, verificado após a distribuição dos dividendos obrigatórios, em igualdade de condições com as ações ordinárias;
- III. direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas do Banco, inclusive nos casos de valorização ou reavaliação do ativo imobilizado;
- IV. preferência no reembolso do capital, até o valor de sua participação no capital social, por eventual liquidação do Banco, sendo, a seguir, reembolsadas as ações ordinárias até o valor de sua respectiva participação no capital social. O saldo restante do reembolso será distribuído em igualdade de condições entre as ações ordinárias e preferenciais;
- V. no seu conjunto, direito de eleger um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, na forma do disposto no § 1º do art. 36 deste Estatuto.

**§ 5º** As ações escriturais não terão emissão de certificados e poderão ser depositadas neste Banco, ou em outra instituição depositária, a critério da Administração, em conta própria de depósito dessas ações em nome dos respectivos titulares, correndo os custos à conta do Banco.

**Art. 6º** O Banco poderá, independente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, nas condições determinadas como disposto nos parágrafos 1º e 2º seguintes, aumentar o Capital Social até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, ambas escriturais e sem valor nominal, assegurada aos acionistas a preferência na subscrição do aumento de capital, na proporção do número das ações que possuem de cada espécie, como de lei, e obedecido o disposto a seguir.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





**§ 1º** As condições para emissão das ações dentro do limite autorizado, em especial sua quantidade e o valor a ser subscrito, serão fixadas de forma adequada às disponibilidades financeiras dos subscritores, em especial quando a subscrição for em dinheiro na forma integral ou parcial.

**§ 2º** Nesses casos, a fim de efetivar o aumento do capital social, competirá ainda ao Conselho de Administração sua respectiva homologação, depois de verificada a subscrição feita e esgotado o período de subscrição.

**Art. 7º** O Banco, em face da legislação a que está submetido, é constituído sob o controle acionário de cooperativas centrais de crédito, que devem deter, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias.

**Art. 8º** Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de aumentos do capital social, na proporção da espécie e classe de ações que possuem e sempre no universo que cada espécie e classe de ação representarem. Esse direito deverá ser exercido, sob pena de decadência, no prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, fixado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração que aprovar o aumento, conforme o caso, e observado o disposto no art. 5º deste Estatuto.

**Art. 9º** É permitida a cessão do direito de preferência no âmbito de cada espécie e classe de ação emitida pelo Banco.

**Art. 10.** O Banco, por deliberação da Diretoria Executiva, existindo saldo das reservas de lucros ou de outras reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social, poderá adquirir suas próprias ações, que, enquanto não alienadas, não terão direito a voto e nem a dividendos, nos termos da lei.

### TÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DESTINAÇÃO E/OU CONSTITUIÇÃO DAS RESERVAS

**Art. 11.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se no último dia de cada ano.

**Art. 12.** Serão levantados balanços semestrais no último dia de junho e dezembro de cada ano, facultando-se à Diretoria Executiva determinar o levantamento de balanços de menor periodicidade, inclusive mensais.

**Art. 13.** Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções:

- I. compensação de prejuízos de exercícios anteriores, porventura existentes;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- II. provisão para pagamento do imposto sobre a renda.

**Art. 14.** O lucro líquido verificado terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) serão destinados ao fundo de reserva legal, deixando tal destinação de ser obrigatória assim que o referido fundo atinja o valor correspondente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
- II. 5% (cinco por cento), no mínimo, para dividendos aos acionistas;
- III. o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, atendendo às normas legais e estatutárias aplicáveis.

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 15.** A estrutura de governança corporativa do Banco é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

**§ 1º** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e tem como missão fixar a orientação geral dos negócios, por meio da definição de atribuições estratégicas, normativas e de supervisão da gestão executiva, não exercendo funções operacionais ou executivas.

**§ 2º** À Diretoria Executiva, em seu formato de Colegiado e de diretores executivos individualmente considerados, tendo por fim a realização dos objetivos sociais do Banco, compete sua administração geral, a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, o cumprimento das orientações de políticas administrativas e de negócios, definidas pelo Conselho de Administração, a condução das operações e dos serviços das áreas sob sua responsabilidade, com observância dos limites fixados neste Estatuto, nos normativos internos, e pelo Conselho de Administração.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





§ 3º O Conselho Fiscal não será permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

## CAPÍTULO II DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 16.** A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, sendo o respectivo edital assinado pelo seu Presidente na forma do disposto no art. 28, I, deste Estatuto; ou, nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal, quando instalado, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração do Banco, ou, na sua ausência, por seu substituto, assistido pelo responsável pela área jurídica do Banco e por um secretário de sua escolha.

§ 2º Anualmente, até o trigésimo dia do mês de abril, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária, para cumprimento das disposições legais.

§ 3º Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, não se admitirá na pauta da Assembleia a inclusão de assuntos gerais, a qual deverá tratar exclusivamente do objeto declarado nos editais de convocação.

§ 4º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei, não se computando os votos em branco.

§ 5º O anúncio da primeira convocação da Assembleia Geral será publicado com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, sendo o prazo contado da publicação do primeiro anúncio: em caso de não realização da Assembleia, o anúncio da segunda convocação será publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo nos demais casos que têm regulação legal específica.

§ 6º Até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração, pelo seu Presidente, por anúncios publicados na forma legal, deve comunicar que se encontram à disposição dos acionistas o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, as demonstrações financeiras, os respectivos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, quando instalado, e demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. Será dispensada a publicação dos anúncios, quando os documentos referidos forem publicados até 1 (um) mês da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 7º Os anúncios devem indicar o local ou locais onde os acionistas terão acesso a esses documentos, podendo deles obter cópias.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025



§ 8º Às Assembleias Gerais Ordinárias e às Extraordinárias deverá estar presente um dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, e, às Assembleias Gerais Ordinárias, o auditor independente.

§ 9º As atas da Assembleia Geral devem ser lavradas de forma sumária, com o relato dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e as transcrições apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **SEÇÃO I DAS NORMAS COMUNS AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA PERDA DO CARGO**

**Art. 17.** As condições de ocupação, as questões relacionadas à inelegibilidade e ao mandato dos membros dos órgãos de administração do Banco seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício do cargo:

- I. ser pessoa natural e ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País, nos casos de diretor executivo ou de conselheiro fiscal;
- III. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- V. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI. não estar declarado falido ou insolvente;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- VII.** não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- VIII.** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado ou cujas finalidades sejam colidentes com as do Banco, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; e naquelas que tiverem interesse conflitante com a sociedade. No último caso, a Assembleia Geral poderá dispensar essa condição;
- IX.** não ocupar cargo no Conselho Fiscal do Sicoob Confederação ou ser parente dos conselheiros fiscais até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
- X.** não estar enquadrado nos casos de inelegibilidade previstos neste Estatuto Social;
- XI.** dispor de capacidade técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada pela formação acadêmica, experiência profissional ou outros quesitos julgados relevantes;
- XII.** estar alinhado com os valores da organização e com o respectivo Pacto de Ética;
- XIII.** estar aderente à política de sucessão de administradores.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, nos casos de eleitos que não atendam ao disposto nas alíneas V, VI e VII, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes.

**Art. 18.** Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no respectivo livro de atas e seus mandatos findam-se com a investidura dos novos membros ou pela vacância dos cargos.

**Art. 19.** Perderá o cargo:

- I.** salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa prévia, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato;
- II.** o membro da Diretoria Executiva que se afastar do cargo, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- III. o membro do Conselho de Administração ou da Diretoria que, a qualquer momento, ou em qualquer outra instituição fiscalizada pelo Banco Central do Brasil, perder a sua condição de elegibilidade ou for inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa.

### SUBSEÇÃO II DA REMUNERAÇÃO

**Art. 20.** A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo único.** Aos conselheiros de administração será assegurado o ressarcimento das despesas de locomoção, estada e alimentação justificadas pelos deslocamentos para participação em reuniões.

### SUBSEÇÃO III DO CONFLITO DE INTERESSES

**Art. 21.** É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva intervir em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o Banco, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhes cientificá-los de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, a natureza e a extensão de seu interesse.

**Parágrafo único.** Do mesmo modo, a esses administradores é também vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou a participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Esse impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa na qual esses administradores tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura no Banco.

### SEÇÃO II DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

**Art. 22.** Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I. as unidades responsáveis por funções de contadoria, controladoria, controles internos e análise ou gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de diretor executivo responsável por atividades de negociação, excetuando-se unidades responsáveis por recuperação de créditos;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- II. os administradores ou quaisquer titulares de cargos ou funções, que tenham sob sua responsabilidade a administração de recursos próprios do Banco, não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão empresa subsidiária ou controlada de Banco responsável por essa atividade.

### SEÇÃO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DAS AUSÊNCIAS, IMPEDIMENTOS, AFASTAMENTOS E VACÂNCIA DOS CARGOS

**Art. 23.** O Conselho de Administração será composto por até 14 (conselheiros) conselheiros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, os quais deverão, necessariamente, ser ocupantes de cargo eletivo em Cooperativa Central de Crédito.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria de seus integrantes.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos, sendo que o prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 3º Na vacância, impedimento ou afastamento definitivo do Presidente do Conselho de Administração, será realizada eleição do novo Presidente na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

§ 4º Nas ausências ou impedimentos ocasionais do Presidente do Conselho de Administração, ele será substituído temporariamente por um dos conselheiros, conforme escolha do próprio colegiado. Nas ausências ou afastamentos ocasionais de qualquer conselheiro, a respectiva justificativa deverá ser apresentada ao Presidente do Conselho.

§ 5º Nos casos de vacância, impedimento ou afastamento definitivos de qualquer conselheiro, ele será substituído, na Assembleia Geral seguinte, mantida a origem da respectiva indicação e escolha, para completar o mandato do substituído.

§ 6º Na hipótese de ocorrer a vacância da maioria dos cargos, será convocada nova Assembleia Geral para proceder a nova eleição do Conselho de Administração.

#### SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





**Art. 24** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente e realizadas na forma estabelecida em seu Regimento Interno, com a presença mínima da maioria de seus membros, da seguinte forma: as ordinárias, a cada mês; e as extraordinárias, quando convocadas a exclusivo critério de seu Presidente, ou, em casos excepcionais, a pedido fundamentado da maioria de seus membros.

§ 1º A reunião extraordinária, solicitada na forma do “caput” e desde que aprovada, será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos sete dias seguintes ao pedido e, se esgotado o prazo sem manifestação do Presidente, qualquer Conselheiro poderá fazê-la, sendo que, na hipótese de não aprovação pelo Presidente do Conselho, será o pedido de convocação submetido ao plenário do Conselho de Administração, nos sete dias seguintes, para decisão por maioria de seus membros.

§ 2º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos dos presentes.

§ 3º As decisões das reuniões do Conselho de Administração, tomadas na forma estabelecida neste Estatuto, serão consignadas em atas pelo seu Secretário, escolhido pelo seu Presidente.

### **SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 25.** Constituem atribuições do Conselho de Administração, além da competência definida em lei e nos normativos internos:

- I. fixar a orientação geral dos negócios;
- II. aprovar:
  - a) o próprio regimento interno;
  - b) o planejamento estratégico (trianual) e os planos/projetos anuais, bem como acompanhar sua execução;
  - c) o orçamento anual, bem como as revisões sugeridas;
  - d) as políticas sistêmicas e internas, bem como as normas internas de sua competência;
  - e) as regras operacionais de funcionamento, bem como as atribuições dos Comitês de Auditoria, de Remuneração, de Riscos, respeitada a legislação e regulamentação em vigor;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- f) a nomeação, designação, exoneração ou a dispensa do chefe da atividade de auditoria interna, bem como a comunicação ao Banco Central do Brasil;
- g) o regulamento específico para a atividade de auditoria interna, bem como o plano anual e o relatório anual de auditoria interna;
- h) o relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação do Ouvidor, apresentado ao final de cada semestre, contendo informações sobre medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e de rotinas, em decorrência das reclamações recebidas.

**III. autorizar:**

- a) a realização de investimentos do Banco na forma de immobilizações em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do seu Patrimônio de Referência;
- b) a criação de subsidiária integral e a participação em outras sociedades pelo Banco, bem como a alienação de sua participação;
- c) a celebração de contratos que envolvam obrigações para o Banco de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do seu Patrimônio de Referência, excetuadas as operações realizadas no âmbito do mercado financeiro ou envolvendo fontes oficiais de recursos, observadas as alçadas fixadas no Estatuto Social;
- d) a aquisição e a alienação de imóveis e a respectiva constituição de ônus reais, bem como a alienação fiduciária de coisa imóvel, com escopo de garantia.

**IV. deliberar sobre:**

- a) distribuição de dividendos do Banco inferiores ou superiores ao obrigatório previsto no art. 14, II, bem como de dividendos intermediários, assim destinados à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre capital próprio;
- c) relatórios dos sistemas de controles internos;
- d) alienação das próprias ações adquiridas conforme a lei e o Estatuto Social;
- e) os relatórios do Comitê de Auditoria e o anual emitido pela Auditoria Interna;
- f) o relatório do Comitê de Riscos;
- g) o relatório do Comitê de Remuneração;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2850092 em 22/10/2025 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFP2500226802 - 22/10/2025. Autenticação: F1C415674CFE904E26230E528EA649DC169F619. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/159.672-9 e o código de segurança PKWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



- h) a convocação de Assembleia Geral;
- i) a prestação de serviços a outras entidades, mediante consulta prévia às centrais acionistas que tiverem interesse específico no assunto.
- V.** aumentar o capital social do Banco até o limite autorizado e homologar o respectivo aumento, obedecidos os termos e condições constantes do Estatuto Social;
- VI.** escolher e destituir os auditores independentes, após recomendação do Comitê de Auditoria, e analisar todo os relatórios disponibilizados;
- VII.** decidir sobre:
  - a) a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração, aprovando os instrumentos normativos específicos;
  - b) as medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e de rotinas propostas pela Ouvidoria, em decorrência de reclamações recebidas.
- VIII.** nomear e destituir, em determinadas situações que apresentem maior complexidade técnica específica, auditores e consultores especiais contratados "pro-tempore", com capacitação técnica compatível com cada caso concreto, para atuarem como auxiliares do titular da Auditoria Interna ou do Comitê de Auditoria;
- IX.** manifestar-se sobre o relatório da Administração e as demonstrações contábeis revisadas pelo Comitê de Auditoria;
- X.** assegurar e prover, para fins de auditoria interna:
  - a) a independência e a efetividade da atividade de auditoria interna;
  - b) os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente;
  - c) a informação tempestiva aos responsáveis pela atividade de auditoria interna da ocorrência de qualquer mudança material na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da instituição.
- XI.** assegurar a observância, pela instituição, das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de auditoria interna;
- XII.** realizar acompanhamento periódico das empresas ligadas, controladas e fundação patrocinada;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- XIII.** avaliar, anualmente, seu desempenho e definir sua sistemática de trabalho;
- XIV.** definir plano de sucessão do Diretor-presidente e dos demais diretores;
- XV.** zelar pelo cumprimento das boas práticas de Governança Corporativa;
- XVI.** aprovar o Pacto de Ética e monitorar as medidas adotadas pela Comissão de Ética na gestão deste documento;
- XVII.** buscar aprimoramento constante das suas competências.

**Art. 26.** Em relação à Diretoria Executiva, compete ao Conselho de Administração:

- I.** fixar as metas de desempenho;
- II.** estabelecer as diretrizes a serem seguidas na eleição e na destituição de representantes em outras sociedades;
- III.** estabelecer as diretrizes a serem seguidas nas Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios promovidas pelas sociedades controladas ou coligadas;
- IV.** eleger e destituir a Diretoria Executiva, por maioria dos votos dos presentes;
- V.** eleger e destituir o Diretor-presidente, conforme Acordo das Cooperativas Centrais Filiadas à Confederação e Acionistas do Banco;
- VI.** acompanhar e fiscalizar os atos de gestão dos diretores executivos;
- VII.** examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do Banco;
- VIII.** solicitar informações aos diretores executivos sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e de quaisquer outros atos;
- IX.** disciplinar a concessão aos integrantes da Diretoria Executiva de licença anual remunerada;
- X.** autorizar e estabelecer as orientações a serem seguidas pelos diretores executivos na participação em acordos de acionistas em outras sociedades;
- XI.** monitorar as decisões da Diretoria Executiva relacionadas ao apetite e à tolerância ao risco da instituição;
- XII.** avaliar, anualmente, o desempenho da Diretoria Executiva.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





**Art. 27.** Compete ao Conselho de Administração para fins do gerenciamento de riscos e do gerenciamento de capital:

- I. fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e revisá-los, com o auxílio do Comitê de Riscos, da Diretoria Executiva e do Diretor de Riscos e Controles;
- II. aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual:
  - a) as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos;
  - b) as estratégias de gerenciamento de capital;
  - c) o programa de testes de estresse, indicando as diretrizes a serem seguidas e aprovando os cenários;
  - d) o plano de contingência de liquidez;
  - e) o plano de capital;
  - f) o plano de contingência de capital.
- III. assegurar a aderência do Banco às políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos;
- IV. assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- V. aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos listados abaixo, nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos:
  - a) novos produtos e serviços;
  - b) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
  - c) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição;
  - d) estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
  - e) reorganizações societárias significativas;
  - f) alteração nas perspectivas macroeconômicas.
- VI. autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- VII.** promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- VIII.** assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- IX.** garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- X.** assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- XI.** aprovar a nomeação ou destituição do Diretor de Riscos e Controles e do Diretor responsável pelo gerenciamento de capital.

**Art. 28.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração:

- I.** convocar, por deliberação do Conselho, e dirigir os trabalhos das Assembleias Gerais, podendo apresentar propostas para sua deliberação;
- II.** convocar e presidir as reuniões do Conselho, com voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- III.** atribuir funções especiais a qualquer dos integrantes do Conselho;
- IV.** implantar as sistemáticas de trabalho do Conselho;
- V.** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal, quando instalado, bem como encaminhar os documentos requisitados, diretamente ou por meio da Área de Governança Corporativa;
- VI.** coordenar e supervisionar as atividades dos demais conselheiros de administração;
- VII.** atribuir responsabilidades e prazos;
- VIII.** assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas para o exercício dos seus mandatos;
- IX.** conduzir e monitorar o processo de avaliação do Conselho;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- X.** convocar, nas reuniões do Conselho ou fora delas, os Diretores para esclarecerem assuntos afetos à respectiva área de cada um, bem como valer-se de profissionais externos para assessoramento técnico em questões específicas.

**Art. 29.** Compete ao conselheiro de administração informar aos demais conselheiros sobre quaisquer outros conselhos dos quais faça parte e sobre mudança significativa em sua ocupação principal.

#### **SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA**

##### **SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES**

**Art. 30.** A Administração do Banco será de competência da Diretoria Executiva, no seu formato de Colegiado da Diretoria Executiva, composta por no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, por 7 (sete) diretores executivos, sendo um deles o Diretor-presidente do Banco e os demais não tendo designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**§ 1º** O Colegiado da Diretoria Executiva será formado pelos diretores executivos, incluído o Diretor-presidente.

**§ 2º** Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração deverá eleger substituto para completar o respectivo mandato.

**Art. 31.** A Diretoria Executiva, no seu formato de Colegiado, reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-presidente ou da maioria de seus membros e, em ambos os casos, instalar-se-á com a presença obrigatória da maioria de seus integrantes, obedecido o disposto no Parágrafo único seguinte.

**Parágrafo único.** As deliberações do Colegiado da Diretoria Executiva serão tomadas, no mínimo, pela maioria de sua composição, incluído necessariamente o Diretor-presidente, que terá o voto de qualidade.

##### **SUBSEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 32.** São ainda atribuições específicas do Colegiado da Diretoria Executiva:

- I.** submeter à deliberação do Conselho de Administração, por intermédio do Diretor-presidente do Banco, propostas concernentes às matérias constantes do art. 25 deste Estatuto e de competência daquele órgão;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- I. fazer executar as políticas de negócios, as estratégias, as diretrizes e aprovar o orçamento geral do Banco;
- II. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, nos termos da lei vigente;
- III. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das Diretoria Executivas e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e demais áreas administrativas do Banco;
- IV. fixar as alçadas do próprio Colegiado da Diretoria Executiva, de cada Diretoria Executiva, dos comitês e de cada área administrativa;
- V. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão da administração e sobre casos extraordinários;
- VI. fixar os critérios básicos de administração de pessoal, decidir sobre as admissões, promoções e demissões dos funcionários e definir o quadro de pessoal e a política salarial;
- VII. opinar sobre a emissão de ações e apresentar ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital;
- VIII. conceder licença anual remunerada de 30 (trinta) dias a seus próprios membros, bem como designar o Diretor que deve substituir, temporária e cumulativamente, outro integrante do Colegiado, inclusive o Diretor-presidente, observado o disposto no art. 26, inciso IX;
- IX. estipular normas internas, definindo as atribuições, organizações e competências dos diferentes setores da empresa;
- X. estabelecer as normas gerais reguladoras dos convênios, contratos e outros instrumentos a serem firmados com as cooperativas centrais e singulares de crédito e demais instituições financeiras e comerciais;
- XI. coordenar e fiscalizar a escrituração dos livros societários e as transferências de ações;
- XII. aprovar e revisar, no mínimo anualmente, as políticas e as estratégias para o gerenciamento dos riscos operacional, de mercado e de crédito do Banco, e submetê-las à aprovação final do Conselho de Administração;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- XIII.** submeter ao Conselho de Administração e à Auditoria Externa os relatórios dos sistemas de controles internos do Banco;
- XIV.** constituir ônus reais sobre bens móveis, bens fungíveis, títulos de crédito e direitos em geral, bem como as respectivas alienação e cessão fiduciárias com escopo de garantia, e prestar garantias a obrigações de terceiros;
- XV.** submeter à aprovação do Conselho de Administração as políticas e procedimentos internos destinados a prevenir a utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme disposto em lei.

**Parágrafo único.** As decisões do Colegiado da Diretoria Executiva obrigam toda a Diretoria Executiva.

## **SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**Art. 33.** Incumbe especificamente ao Diretor-presidente:

- I.** convocar e presidir as reuniões do Colegiado da Diretoria Executiva;
- II.** propor ao Conselho de Administração o número de membros da Diretoria Executiva e indicar os nomes dos diretores a serem eleitos;
- III.** designar as atribuições específicas de cada diretor executivo e conferir-lhes denominação;
- IV.** supervisionar a atuação do Colegiado da Diretoria Executiva, dos diretores executivos e dos comitês e setores administrativos que estiverem sob sua supervisão direta;
- V.** cumprir e fazer cumprir os preceitos legais e regulamentares pertinentes ao negócio bancário e às atividades do Banco, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, deste Estatuto e do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

## **SUBSEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO DO BANCO**

**Art. 34.** Os atos de representação extrajudicial, ativa e passiva do Banco, que envolvam qualquer tipo de obrigação, responsabilidade ou exoneração, como transigir ou renunciar a direitos, serão sempre firmados por dois diretores executivos.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





§ 1º A representação judicial e institucional compete ao Diretor-presidente, ou, na sua ausência, a Diretor por ele designado.

§ 2º Na outorga de mandato judicial ou emissão de carta de preposição, a representação compete a quaisquer dois diretores executivos, devendo ser descritos os poderes conferidos ao mandatário.

§ 3º Na outorga de mandato para atuação extrajudicial, devem ser consignados os poderes específicos e prazo de validade nos respectivos instrumentos.

§ 4º Nos órgãos administrativos e operacionais, os documentos representativos de atribuições ordinárias, definidas no Regimento Interno da Diretoria Executiva, conterão obrigatoriamente dupla assinatura.

#### **SUBSEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES EXECUTIVOS**

**Art. 35.** Cabem a cada diretor executivo, além das atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral, por este Estatuto e pelo Regimento Interno da Diretoria Executiva, mais as seguintes, a serem exercidas nas áreas sob sua responsabilidade da estrutura organizacional:

- I. a administração dos serviços e a condução das operações e serviços das respectivas áreas, com observância dos limites fixados por este Estatuto, pelo Conselho de Administração e pelo Diretor-presidente;
- II. supervisionar e coordenar as atividades das respectivas áreas;
- III. baixar instruções internas;
- IV. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno da Diretoria Executiva, as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Colegiado da Diretoria Executiva;
- V. prestar assessoria aos trabalhos do Diretor-presidente, nas questões pertinentes às respectivas atribuições.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

##### **SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





**Art. 36.** O Conselho Fiscal do Banco, investido da competência prevista em lei, será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto, e/ou preferencialistas que representem no mínimo 5% do capital subscrito e integralizado, sendo constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas, ou não, residentes no país, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º Na constituição do Conselho Fiscal, aos titulares de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, e com qualquer número de ações, será assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, um membro efetivo e respectivo suplente; o mesmo direito terão os acionistas minoritários, sob a condição de esses representarem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

§ 2º Aos demais acionistas com direito a voto, caberá eleger os membros efetivos e suplentes, que, em qualquer caso, serão em igual número ao dos eleitos nos termos do § 1º deste Artigo, mais um.

§ 3º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei e das pessoas enumeradas no art. 41 deste Estatuto, também os membros de órgãos de administração e empregados do Banco, de empresa por ele controlada ou integrante do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador do próprio Banco.

§ 4º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por votos favoráveis da maioria de seus membros em exercício. Por esse mesmo quórum, serão tomadas as demais deliberações.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral que se realizará após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do próprio Conselho.

## SEÇÃO II DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

**Art. 37.** Nas vacâncias ou impedimentos definitivos, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

**Parágrafo único.** Salvo motivo de força maior ou caso fortuito, perderá o cargo o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa prévia, a três

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

### SEÇÃO III DAS REUNIÕES

**Art. 38.** O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede do Banco, com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros, por meio de convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que julgado necessário por seu Presidente, a maioria de seus membros, no mínimo, ou por solicitação da Administração do Banco.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração, convocadas para deliberação sobre os assuntos em que eles devam opinar, constantes dos incisos II, III e VII do Artigo 163 da Lei das Sociedades Anônimas.

§ 2º O Conselho Fiscal será representado por, pelo menos um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral, respondendo aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

§ 3º O Conselho Fiscal, a pedido de seus membros, solicitará aos órgãos da Administração esclarecimentos ou informações necessárias ao exercício de sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais; e, aos auditores independentes, os mesmos esclarecimentos e a apuração de fatos específicos.

### SEÇÃO IV DA REMUNERAÇÃO

**Art. 39.** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será fixada pela Assembleia que os eleger e será assegurado o ressarcimento das despesas de locomoção, estada e alimentação justificadas pelos deslocamentos para participação em reuniões.

### CAPÍTULO V DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E DA DEFESA

**Art. 40.** O Banco assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, por meio de advogados de seu quadro jurídico ou de advogados externos contratados, cuja escolha ficará a critério do Diretor-presidente, a assistência jurídica e a defesa em processos judiciais e administrativos, dentro dos prazos prescricionais legais e regulamentares, pela prática de atos durante o exercício de seus mandatos, salvo nos casos de atos delituosos e de

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





ações movidas pelo próprio Banco e nos casos de dolo ou fraude contra o Banco ou seus Acionistas.

## CAPÍTULO VI IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

**Art. 41.** Além dos casos de inelegibilidade previstos em lei e em regulamentos, são ainda inelegíveis para os cargos da administração e do Conselho Fiscal do Banco:

- I. os que forem sócios, cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo) grau, de membros estatutários ou de dirigentes de centrais ou cooperativas de crédito;
- II. os que estiverem inadimplentes com o Banco, ou que lhe tenham ocasionado prejuízo ainda não ressarcido;
- III. os que participarem de empresas em mora com o Banco;
- IV. os que forem sócios, ascendentes, descendentes, cônjuges ou parentes colaterais ou afins, até o 2º (segundo) grau, de membro integrante da Administração;
- V. exclusivamente para os cargos da Diretoria Executiva, são também inelegíveis os que participarem de órgãos administrativos, consultivos, fiscais e semelhantes de cooperativas de crédito ou que nelas exercerem funções gerenciais.

**Parágrafo único.** Aos Diretores é vedado exercer funções diretivas em outras sociedades, sem expressa autorização do Conselho de Administração, excepcionando:

- I. o Sicoob Confederação;
- II. as empresas coligadas ou controladas pelo Banco;
- III. as entidades de previdência complementar multipatrocinadas ou patrocinadas pelo Banco;
- IV. os fundos ou fundações ligadas ao cooperativismo.

**Art. 42.** Constituem hipóteses de vacância de cargo, além daquelas previstas no Artigo 19, deste Estatuto, mais as seguintes:

- I. a morte;
- II. a renúncia;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- III. a destituição;
- IV. o desligamento da cooperativa central que representa no Sicoob Confederação;
- V. o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra o Sicoob Confederação, o Banco, empresa controlada, fundação patrocinada ou contra pessoa jurídica acionista, salvo aquelas que visem ao estrito exercício do próprio mandato;
- VI. a posterior inelegibilidade, nos termos da lei, de regulamentos e deste Estatuto.

## TÍTULO V DA AUDITORIA

### CAPÍTULO I DO COMITÊ DE AUDITORIA

**Art. 43.** O Banco manterá um Comitê de Auditoria composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros titulares, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo haver recondução, nos termos das demais normas da legislação pertinente.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no seu livro de atas, estendendo-se o mandato até a posse dos seus substitutos.

§ 2º Além dos requisitos previstos na legislação e regulamentação em vigor, aplicam-se aos membros do Comitê de Auditoria as mesmas condições de elegibilidade fixadas no art.17 deste Estatuto.

§ 3º Também se aplicam aos membros do Comitê de Auditoria as mesmas normas aplicáveis aos Conselheiros de Administração e aos Diretores, contidas nos artigos 21, 40, 41 e 42 deste Estatuto.

§ 4º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária e será assegurado, aos membros não integrantes da Diretoria Executiva, o ressarcimento das despesas de locomoção, estada e alimentação justificadas pelos deslocamentos para participação em reuniões.

**Art. 44.** Além de outras atribuições previstas na legislação e regulamentação em vigor, compete ao Comitê de Auditoria:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais serão aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- II. recomendar, ao Conselho de Administração, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sua remuneração e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis anuais e semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV. monitorar e avaliar a independência do auditor independente, bem como a efetividade das auditorias independentes e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de instrumentos normativos internos;
- V. avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelas auditorias independentes ou pela auditoria interna;
- VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de instrumentos normativos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VII. recomendar, à Diretoria Executiva, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos no âmbito de suas atribuições;
- VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria Executiva;
- X. reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- XI. outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Banco Central do Brasil.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





**Art. 45.** O Banco poderá manter um Comitê de Auditoria único para cumprir as atribuições e responsabilidades previstas na legislação e regulamentação em vigor relativamente às instituições que compõem o seu conglomerado prudencial.

## **CAPÍTULO II DA AUDITORIA INTERNA**

**Art. 46.** As atividades de Auditoria Interna do Banco serão exercidas por área de auditoria interna própria, subordinada ao Conselho de Administração.

§ 1º As atividades referidas no *caput* serão avaliadas pelo Comitê de Auditoria.

§ 2º À Auditoria Interna são asseguradas as condições necessárias para avaliação independente, contínua, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da instituição.

## **TÍTULO VI DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO**

**Art. 47.** O Banco manterá um Comitê de Remuneração composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros titulares, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo haver recondução, os quais não farão jus à remuneração adicional, salvo se independentes.

§ 1º Além dos requisitos previstos na legislação e regulamentação em vigor, aplicam-se aos membros do Comitê de Remuneração as mesmas condições de elegibilidade fixadas no art. 17 deste Estatuto.

§ 2º A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração será fixada pela Assembleia Geral Ordinária e será assegurado, aos membros não integrantes da Diretoria Executiva ou do quadro de empregados, o ressarcimento das despesas de locomoção, estada e alimentação justificadas pelos deslocamentos para participação em reuniões.

**Art. 48.** Além de outras atribuições previstas na legislação e regulamentação em vigor, compete ao Comitê de Remuneração:

- I. elaborar a Política de Remuneração dos Administradores do Banco Sicoob, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- II. supervisionar a implementação e operacionalização da Política de Remuneração dos Administradores do Banco Sicoob;
- III. revisar anualmente a Política de Remuneração dos Administradores do Banco Sicoob, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a Política de Remuneração dos Administradores do Banco Sicoob;
- VI. analisar a Política de Remuneração dos Administradores do Banco Sicoob em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- VII. zelar para que a Política de Remuneração dos Administradores do Banco Sicoob esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada do Banco e com as normas do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 49.** O Banco poderá manter um Comitê de Remuneração único para cumprir as atribuições e responsabilidades previstas na legislação e regulamentação em vigor relativamente às instituições que compõem o seu conglomerado financeiro.

## TÍTULO XI DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 50.** O Banco entra em liquidação nos casos e pelo modo previsto em lei.

## TÍTULO XII DA OUVIDORIA

**Art. 51.** O Banco manterá uma Ouvidoria destinada a atuar como canal de comunicação entre o Banco e seus clientes, cooperativas e terceiros, usuários de seus produtos e serviços, assim como na mediação de conflitos, através das seguintes atribuições:

- I. prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





- II. atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- III. informar ao Conselho de Administração a respeito das atividades de Ouvidoria.

**§ 1º** Para efeito deste Título, considera-se primário o atendimento habitual realizado em quaisquer pontos ou canais de atendimento, incluídos os correspondentes no País e o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) de que trata o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008.

**§ 2º** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los;
- V. elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**§ 3º** O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- I. deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- II. deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação;
- III. pode abranger:
  - a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário;
  - b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





**§ 4º** O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

**Art. 52.** O Banco adotará, como critério para nomeação do titular da Ouvidoria, que o candidato possua aptidão e capacitação técnica para o cargo, comprovada previamente por exame de certificação, organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica e abrangendo temas relacionados à ética, aos direitos do consumidor e à mediação de conflitos, entre outros, como condições básicas inerentes ao cargo, além de possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

**§ 1º** Será destituído o Ouvidor quando houver quebra de confiança, por inadequação ao cargo ou descumprimento de suas atribuições.

**§ 2º** O Ouvidor terá um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério do Colegiado da Diretoria Executiva do Banco.

**Art. 53.** O Banco tem o compromisso expresso de:

- I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 54.** O Banco poderá manter um componente organizacional de ouvidoria único para compartilhamento e utilização dos serviços de ouvidoria pelas cooperativas de crédito do Sistema Sicoob, na forma da regulamentação vigente.

### TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e as demais reuniões poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 56.** Os documentos necessários ao relacionamento com as demais entidades do Sicoob poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





**Art. 57.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, ou diploma sucessor; pelas leis e regulamentos específicos sobre bancos comerciais e demais normas da legislação pertinente, e ainda por deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caibam livremente decidir.

**Art. 58.** Qualquer controvérsia, litígio ou conflito (entre os acionistas ordinários e preferencialistas) decorrente ou relacionado a este Estatuto ou sua validade, sua interpretação, seu cumprimento ou sua execução será resolvido por arbitragem, em instância única e irrecorrível.

**Art. 59.** A arbitragem será conduzida pela Câmara de Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal, por três árbitros, cabendo a cada parte indicar um árbitro e respectivo suplente e, aos árbitros, a escolha de um terceiro e respectivo suplente para funcionar como Presidente do Tribunal Arbitral. Na hipótese de divergência, a indicação do terceiro árbitro caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal, cujo regulamento e normas regularão o processo de arbitragem.

**Art. 60.** A arbitragem deverá ser conduzida, em português, segundo a lei brasileira e sem recurso à equidade, de acordo com o disposto na Lei 9.307/1996, sendo eleito o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF para condução da arbitragem.

**Art. 61.** A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O Juízo Arbitral deverá alocar entre a Parte vencedora e a Parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo Juízo Arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e eventuais despesas incorridas por peritos.

**Art. 62.** A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra as partes litigantes e poderá ser executada em qualquer juízo competente.

Consolidação do Estatuto Social em 20 de agosto de 2025.

**Miguel Ferreira de Oliveira**

Presidente e Coordenador das Cooperativas Centrais Filiadas ao Sicoob  
Confederação e Acionistas do Banco Sicoob

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025





**Luciana Oliveira Nascimento**  
Secretária

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 20/08/2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2850092 em 22/10/2025 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFP2500226802 - 22/10/2025. Autenticação: F1C415674CFE904E26230E528EA649DC169F619. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/159.672-9 e o código de segurança PKWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 37/40



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

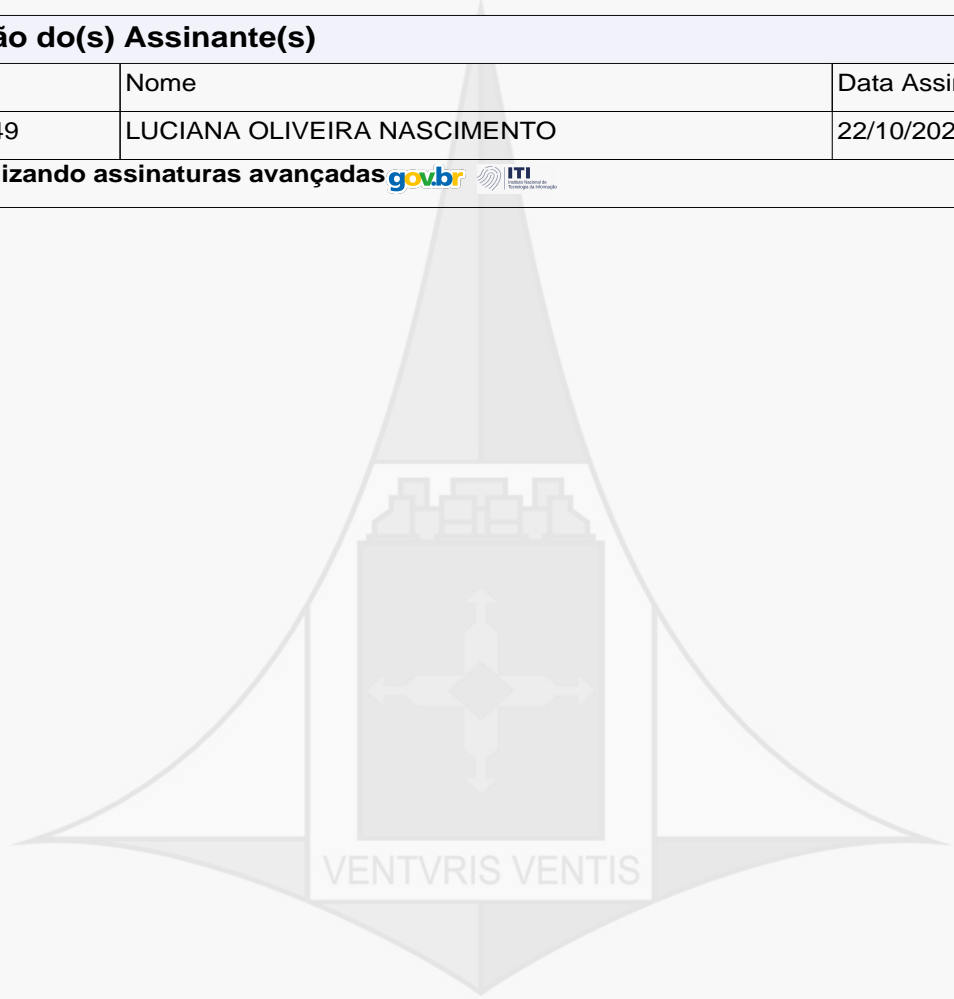
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/159.672-9	DFP2500226802	22/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.983.081-49	LUCIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	22/10/2025 15:26:58

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2850092 em 22/10/2025 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFP2500226802 - 22/10/2025. Autenticação: F1C415674CFE904E26230E528EA649DC169F619. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/159.672-9 e o código de segurança PKWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., de CNPJ 02.038.232/0001-64 e protocolado sob o número 25/159.672-9 em 22/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2850092, em 22/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MIKAELLA SÁ SOUSA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.983.081-49	LUCIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	22/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.983.081-49	LUCIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	22/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/10/2025



Documento assinado eletronicamente por MIKAELLA SÁ SOUSA, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2025, às 16:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/159.672-9.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 22 de outubro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2850092 em 22/10/2025 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFP2500226802 - 22/10/2025. Autenticação: F1C415674CFE904E26230E528EA649DC169F619. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/159.672-9 e o código de segurança PKWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300005524

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2300102888

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BRASILIA  
Local

18 Maio 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.842-0	DFE2300102888	16/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.100.026-15	MARCOS VINICIUS VIANA BORGES	18/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

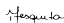
VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

**EXTRATO DA ATA DA 75ª (SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB  
Gestão 2020-2023  
CNPJ/MF Nº 02.038.232/0001-64 NIRE Nº 5330000552-4**

<b>Data:</b>	15/3/2023 – 12h às 12h05.	<b>Local:</b>	Videoconferência
<b>Presidente dos Conselhos de Administração e Coordenador:</b>	Sr. Miguel Ferreira de Oliveira	<b>Secretário(a):</b>	Jacqueline Rosadine de Freitas Leite

Atendidas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente do Conselho iniciou a reunião verificando o quórum de instalação.

**1. Eleição da Diretoria Executiva.** Após o Sr. Presidente do Conselho prestar esclarecimentos sobre a manifestação registrada na ata da 14ª Reunião Prévia dos Participantes do Acordo das Cooperativas Centrais Filiadas ao Sicoob Confederação e Acionistas do Banco Sicoob, de 15/3/2023, o colegiado, por unanimidade, elegeu os seguintes integrantes para a Diretoria do Banco Sicoob, com mandato de 3 (três) anos, até março/2026, cuja posse se dará após aprovação dos nomes pelo Banco Central do Brasil: (i) como Diretor-presidente, o Sr. **Marco Aurélio Borges de Almada Abreu**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 4/2/1966, residente e domiciliado à SMPW Qd. 16 - Conj. 04 - Lote 07 Casa A - Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71741-604, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.171.288 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 558.636.126-49; (ii) como Diretor, o Sr. **Antônio Cândido Vilaça Júnior**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, nascido em 6/5/1973, residente e domiciliado à SQSW Quadra 300, Bloco K, apto. 407, Brasília/DF, CEP 70673-042, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.479.340 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 778.314.036-04; (iii) como Diretor, o Sr. **Ênio Meinen**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 3/1/1966, residente e domiciliado à SMDB Conj. 09 Lote 05 - Unid. A, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71680-090, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 27.827 (OAB/RS) e inscrito no CPF sob o nº 480.511.360-04; (iv) como Diretor, o Sr. **Fernando Vicente Netto**, brasileiro, solteiro, economista, nascido em 3/10/1978, residente e domiciliado à SCES, Trecho 4, lote 5, apto B346, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-004, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.080.785-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 082.718.487-55; (v) como Diretor, o Sr. **Francisco Silvio**

1/2



Extrato da Ata da 75ª Reunião do Conselho de Administração do Banco Sicoob

**Reposse Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 7/8/1965, residente e domiciliado à Avenida das Araucárias, Lotes 4530/4750/4790, Bloco D, Apartamento nº 1802 - Residencial Península, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71936-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.330 (SSP-ES) e inscrito no CPF sob o nº 755.104.807-34; (vi) como Diretor, o Sr. **Marcos Vinicius Viana Borges**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 21/4/1968, residente e domiciliado à SMPW Qd. 16 Conj. 05, Lote 02 Casa G - Cond. Resid. Solar dos Ipês - Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71741-605, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.240.874 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.100.026-15; e (vii) como Diretor, o Sr. **Rubens Rodrigues Filho**, brasileiro, divorciado, economista, nascido em 12/1/1955, residente e domiciliado à Qd 202 Lote 06/08 BI A - Ap. 401 - Residencial Soneto - Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71937-720, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.730.466 (SSP/DF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 733.087.148-68.

Nada mais havendo a apreciar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Este documento é cópia autêntica da ata lavrada em livro próprio [que foi assinado pelos conselheiros Miguel Ferreira de Oliveira; Rui Schneider da Silva; Aifa Naomi U. de Paula; Bento Venturim; Clidenor Gomes Filho; Felipe Magalhães Bastos; Hudson Tabajara Camilli; Ivan Capra; Ivo Azevedo de Brito; João Batista Bartoli de Noronha; José Evaldo Campos; Luiz Antonio Ferreira de Araujo; Luiz Gonzaga Viana Lage; Marcelo Baiocchi Carneiro; Marcelo Martins e Marino Delgado].

**Miguel Ferreira de Oliveira**  
Presidente do Conselho de  
Administração

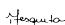
**Jacqueline Rosadine de Freitas Leite**  
Secretária

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.842-0	DFE2300102888	16/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
859.343.726-53	JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE	18/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

468.110.871-53	MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	19/05/2023
----------------	-----------------------------	------------

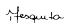
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCOS VINICIUS VIANA BORGES, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 21/04/1968, RG Nº M-5.240.874 SSP-MG, CPF 576.100.026-15, QUADRA SMPW QUADRA 16 CONJUNTO 5, Nº 2, LOTE 2 CASA G, BAIRRO PARK WAY, CEP 71741-605, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 18 de maio de 2023.

---

Marcos Vinicius Viana Borges  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 8.649/2023-BCB/Deorf/GTBHO  
PE 0000230089

Belo Horizonte, 5 de abril de 2023.

Ao  
Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob  
Sig - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06 - Número 2.080 – Sig  
70610-460 Brasília – DF

A/C dos Senhores  
Enio Meinen - Diretor  
Marco Aurelio Borges de Almada Abreu - Diretor-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 5 de abril de 2023, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 15 de março de 2023.

- a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome	Cargo
558.636.126-49	Marco Aurélio Borges de Almada Abreu	Diretor-Presidente
778.314.036-04	Antônio Cândido Vilaça Júnior	Diretor
480.511.360-04	Ênio Meinen	Diretor
082.718.487-55	Fernando Vicente Netto	Diretor
755.104.807-34	Francisco Silvio Reposse Júnior	Diretor
576.100.026-15	Marcos Vinicius Viana Borges	Diretor
733.087.148-68	Rubens Rodrigues Filho	Diretor

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro  
Gerente-Técnico

Romeu Eugênio de Lima  
Coordenador

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)  
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.842-0	DFE2300102888	16/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.100.026-15	MARCOS VINICIUS VIANA BORGES	18/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

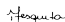
VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCOS VINICIUS VIANA BORGES, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 21/04/1968, RG Nº M-5.240.874 SSP-MG, CPF 576.100.026-15, QUADRA SMPW QUADRA 16 CONJUNTO 5, Nº 2, LOTE 2 CASA G, BAIRRO PARK WAY, CEP 71741-605, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 18 de maio de 2023.

---

MARCOS VINICIUS VIANA BORGES  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., de CNPJ 02.038.232/0001-64 e protocolado sob o número 23/057.842-0 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2090695, em 22/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.100.026-15	MARCOS VINICIUS VIANA BORGES	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.110.871-53	MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
859.343.726-53	JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.100.026-15	MARCOS VINICIUS VIANA BORGES	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/057.842-0.









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.100.026-15	Marcos Vinicius Viana Borges	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.100.026-15	MARCOS VINICIUS VIANA BORGES	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/05/2023



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2023, às 12:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/057.842-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

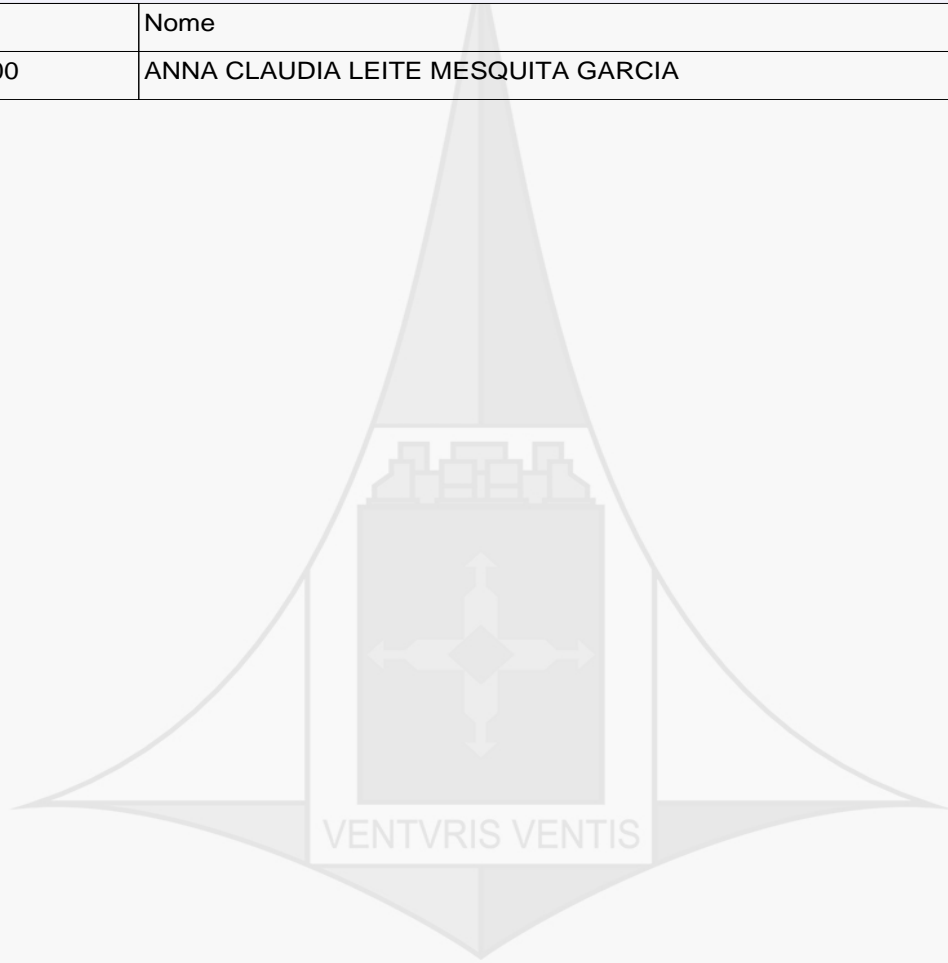


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

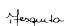


Brasília. segunda-feira, 22 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2090695 em 22/05/2023 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ 02038232000164 e protocolo DFE2300102888 - 17/05/2023. Autenticação: A287F64C2747D4FB24EB53BCB8E7F8C5CAF72F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.842-0 e o código de segurança v4Fr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL



## CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (CNPJ 02.038.232/0001-64) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo cooperativo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira Comercial
- Carteira de Investimento

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:28:06 do dia 15/10/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: XL25ly8eORAIBSvMhLMs

Certidão emitida gratuitamente.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.038.232/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/1997</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANCO SICOOB</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.24-7-01 - Bancos cooperativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>ST DE INDUSTRIAS GRAFICAS, QUADRA 06</b>	NÚMERO <b>2080</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>70.610-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO PILOTO</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRIMO@BANCOOB.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3217-5200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **13:47:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**  
**CNPJ: 02.038.232/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:16:38 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **D01B.B291.D773.2F6D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 272098988652025  
**NOME:** BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.  
**ENDEREÇO:** DE INDUSTRIAS GRAFICAS, QUADRA 06 2080  
**CIDADE:** PLANO PILOTO  
**CNPJ:** 02.038.232/0001-64  
**CF/DF:** 0737672100138  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 09 de dezembro de 2025. \***

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.038.232/0001-64  
**Razão Social:** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA  
**Endereço:** ST SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QUADRA 6 2080 / PLANO PILOTO /  
BRASILIA / DF / 70610-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2025 a 02/11/2025

**Certificação Número:** 2025100419020614663821

Informação obtida em 07/10/2025 08:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.038.232/0001-64

Certidão nº: 39135604/2025

Expedição: 09/07/2025, às 17:14:18

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.038.232/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A**  
02.038.232/0001-64

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.NE7F.R6YR.13XB.KZ5Q.S5UE**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A**

CPF/CNPJ: **02.038.232/0001-64**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:01:21 do dia 07/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8AU9071025080121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 02.038.232/0001-64**

**Requerente: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

**Certidão emitida em 17/09/2025 08:50:30, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

**Código de controle desta certidão: 810894979**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Certidão Negativa de Pendências**

**CNPJ: 02.038.232/0001-64**

**Requerente: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

**Certidão emitida em 29/10/2025 14:08:12, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

**Código de controle desta certidão: 992480190**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**

CPF/CNPJ: **02.038.232/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:24:32 do dia 24/10/2025 , com validade até o dia 23/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nXeNbjGxZh2HYez7NrQ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**À**  
**Prefeitura Municipal de Toledo – Paraná**  
**Tesouraria**  
Sra. Francieli Kunrath Paes

**Assunto:** Declaração para fins do Exigido pelo Artigo 130, Lei Orgânica do Município de Toledo - Anexo V

O Banco Cooperativo Sicoob – BANCO SICOOB, com sede em Brasília – DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, vem, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Gil Marcos Saggioro, superintendente, portador da carteira de identidade nº M-1.588.643-SSP/MG e CPF nº 410.975.726-68 e Leonardo Sousa Damasceno, gerente, portador da carteira de identidade nº 4.761.709-SSP/MG e CPF nº 833.539.416-49, declarar, para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de inexigibilidade, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB**

---

Gil Marcos Saggioro  
Operações, Produtos Bancários e  
Financeiros  
Superintendente

---

Leonardo Sousa Damasceno  
Operações Bancárias II  
Gerente

sicoob.com.br  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200

## Pref Toledo - Anexo V pdf

Código do documento b483c1d2-e62c-4527-ae9b-fc823da6f684



## Assinaturas



Leonardo Sousa Damasceno  
LeonardoS@sicoob.com.br  
Assinou



Gil Marcos Saggiaro  
gil@sicoob.com.br  
Assinou

*Gil Marcos Saggiaro*

## Eventos do documento

### 15 Sep 2025, 13:32:30

Documento b483c1d2-e62c-4527-ae9b-fc823da6f684 **criado** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:32:30-03:00

### 15 Sep 2025, 13:33:31

Assinaturas **iniciadas** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:33:31-03:00

### 15 Sep 2025, 13:42:29

LEONARDO SOUSA DAMASCENO **Assinou** (19adc729-d8dc-4a05-aa9f-e8d1d0c80a16) - Email: leonardos@sicoob.com.br - IP: 177.53.253.251 (177.53.253.251 porta: 4652) - Documento de identificação informado: 833.539.416-49 - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:42:29-03:00

### 15 Sep 2025, 14:00:38

GIL MARCOS SAGGIORO **Assinou** (05f39016-f7b6-4cc1-b660-91b6d70a6b3f) - Email: gil@sicoob.com.br - IP: 177.53.249.182 (177.53.249.182 porta: 61168) - Documento de identificação informado: 410.975.726-68 - DATE\_ATOM: 2025-09-15T14:00:38-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):7bf9b15b753a1bbbd9d3006a9e8e3254e1ecf12aa626e3b0e50447e8b43f7673

(SHA512):9bc8cd8ba6581fd189d244700442cfbaa45eb3144d1576470d085baea71509355f6ebd937cfdd46b6533f2f95b43f9875698082b15c0f205408eed89562ec081

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de September de 2025,  
11:17:33



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

À  
**Prefeitura Municipal de Toledo – Paraná**  
**Tesouraria**  
Sra. Francieli Kunrath Paes

**Assunto:** Declaração de Cumprimento o Art. 7º Constituição Federal – Anexo IV

O Banco Cooperativo Sicoob – BANCO SICOOB, com sede em Brasília – DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, vem, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Gil Marcos Saggioro, superintendente, portador da carteira de identidade nº M-1.588.643-SSP/MG e CPF nº 410.975.726-68 e Leonardo Sousa Damasceno, gerente, portador da carteira de identidade nº 4.761.709-SSP/MG e CPF nº 833.539.416-49, declarar, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB**

---

Gil Marcos Saggioro  
Operações, Produtos Bancários e  
Financeiros  
Superintendente

---

Leonardo Sousa Damasceno  
Operações Bancárias II  
Gerente

sicoob.com.br  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200

## Pref Toledo - Anexo IV pdf

Código do documento ee882a27-7dae-4765-9de7-67706e4e7ac2



## Assinaturas



Leonardo Sousa Damasceno  
LeonardoS@sicoob.com.br  
Assinou



Gil Marcos Saggioro  
gil@sicoob.com.br  
Assinou

*Gil Marcos Saggioro*

## Eventos do documento

### 15 Sep 2025, 13:31:07

Documento ee882a27-7dae-4765-9de7-67706e4e7ac2 **criado** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:31:07-03:00

### 15 Sep 2025, 13:32:00

Assinaturas **iniciadas** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:32:00-03:00

### 15 Sep 2025, 16:35:37

LEONARDO SOUSA DAMASCENO **Assinou** (19adc729-d8dc-4a05-aa9f-e8d1d0c80a16) - Email: leonardos@sicoob.com.br - IP: 177.53.253.251 (177.53.253.251 porta: 14284) - Documento de identificação informado: 833.539.416-49 - DATE\_ATOM: 2025-09-15T16:35:37-03:00

### 15 Sep 2025, 17:57:41

GIL MARCOS SAGGIORO **Assinou** (05f39016-f7b6-4cc1-b660-91b6d70a6b3f) - Email: gil@sicoob.com.br - IP: 189.6.88.50 (bd065832.virtua.com.br porta: 46726) - Documento de identificação informado: 410.975.726-68 - DATE\_ATOM: 2025-09-15T17:57:41-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):c2dae26e0b196d92dae7cc36e437bf9826fdcd030db122153b24ca94840ebd44

(SHA512):1944619e6652b64abf57921e631fab0dd754297941b54d5f1b849c553b0f99e9e2307c1f848fd421a4a1d9c627b121f6790dd5e29e8578716e25375bb41774eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de September de 2025,  
11:18:24



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

À  
**Prefeitura Municipal de Toledo – PR**  
**Tesouraria**  
Sra. Francieli Kunrath Paes

**Assunto:** Solicitação de Credenciamento – Anexo I

O banco cooperativo SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, com sede em Brasília – DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, CEP 70610-460, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, vem, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Gil Marcos Saggioro, superintendente, portador da carteira de identidade nº M-1.588.643-SSP/MG e CPF nº 410.975.726-68 e Leonardo Sousa Damasceno, gerente, portador da carteira de identidade nº 4.761.709-SSP/MG e CPF nº 833.539.416-49, solicitar o credenciamento junto à prefeitura municipal de Toledo, Paraná, nos termos do edital nº 08/2025 e seus anexos.

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB**

---

Gil Marcos Saggioro  
Operações, Produtos Bancários e  
Financeiros  
Superintendente

---

Leonardo Sousa Damasceno  
Operações Bancárias II  
Gerente

sicoob.com.br  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200

## Pref Toledo - Anexo I - Solicitação de Credenciamento pdf

Código do documento 522c591d-bf30-4764-b885-1f9085cf53d0



### Assinaturas



Leonardo Sousa Damasceno  
LeonardoS@sicoob.com.br  
Assinou



Gil Marcos Saggioro  
gil@sicoob.com.br  
Assinou

*Gil Marcos Saggioro*

### Eventos do documento

#### 16 Sep 2025, 14:43:31

Documento 522c591d-bf30-4764-b885-1f9085cf53d0 **criado** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-16T14:43:31-03:00

#### 16 Sep 2025, 14:44:15

Assinaturas **iniciadas** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-16T14:44:15-03:00

#### 16 Sep 2025, 14:55:56

LEONARDO SOUSA DAMASCENO **Assinou** (19adc729-d8dc-4a05-aa9f-e8d1d0c80a16) - Email: leonardos@sicoob.com.br - IP: 177.53.249.182 (177.53.249.182 porta: 29212) - Documento de identificação informado: 833.539.416-49 - DATE\_ATOM: 2025-09-16T14:55:56-03:00

#### 16 Sep 2025, 15:18:38

GIL MARCOS SAGGIORO **Assinou** (05f39016-f7b6-4cc1-b660-91b6d70a6b3f) - Email: gil@sicoob.com.br - IP: 177.53.253.251 (177.53.253.251 porta: 64820) - Documento de identificação informado: 410.975.726-68 - DATE\_ATOM: 2025-09-16T15:18:38-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):372ec836134c34ab5cf45a76e55257be3d37675d149aaa825af63a5d8096748

(SHA512):cd634b1b48f04f38ac2e5ab3cd3d7554a15919afd167e8128cd89db64bc68e89692e50a92976c173fa3d84036820a5980175255b51d30eac529ab9f1522136ca

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 18 de September de 2025,  
13:24:11



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**À**  
**Prefeitura Municipal de Toledo – PR**  
**Tesouraria**  
Sra. Francieli Kunrath Paes

**Assunto:** Solicitação de Credenciamento

O banco cooperativo SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, com sede em Brasília – DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, CEP 70610-460, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, vem, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Gil Marcos Saggioro, superintendente, portador da carteira de identidade nº M-1.588.643-SSP/MG e CPF nº 410.975.726-68 e Leonardo Sousa Damasceno, gerente, portador da carteira de identidade nº 4.761.709-SSP/MG e CPF nº 833.539.416-49, solicitar o credenciamento junto à prefeitura municipal de Toledo, Paraná, nos termos do edital nº 08/2025 e seus anexos.

Informamos na tabela abaixo os canais para os quais estamos solicitando credenciamento:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços a serem prestados</b>	<b>Solicita Credenciamento? Sim/Não</b>
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em guichê da agência e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, correspondentes bancários, cooperativas de crédito e demais locais de recebimento autorizado pela instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, internet banking, gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de autoatendimento da instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de autoatendimento	Sim

sicoob.com.br  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200

	Multibanco e prestação de contas através de meio eletrônico.	
6	Transferência para conta bancária do mesmo banco ou PIX (isenta de tarifas)	Não
7	Transferências para conta bancária de outros bancos (TED) (isenta de tarifas)	Sim
8	Manutenção de conta bancária (isenta de tarifas)	Sim
9	Aluguel de máquinas de pagamento eletrônico (POS) (isenta de tarifas)	Não
10	Recebimento de valores referentes às refeições através de máquinas de pagamento eletrônico (POS) no débito (todas as bandeiras)	Não
11	Recebimento de valores referentes às refeições através de máquinas de pagamento eletrônico (POS) no crédito à vista (todas as bandeiras)	Não
12	Recebimento de valores referentes às refeições por QR code PIX através das máquinas de pagamento eletrônico (POS) (isenta de tarifas)	Não

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB**

---

Gil Marcos Saggioro  
Operações, Produtos Bancários e  
Financeiros  
Superintendente

---

Leonardo Sousa Damasceno  
Operações Bancárias II  
Gerente

sicoob.com.br  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200

## Pref Toledo - Solicitação de Credenciamento em Serviços pdf

Código do documento d621599c-ff02-4883-802d-e3934d1720d6



### Assinaturas



Leonardo Sousa Damasceno  
LeonardoS@sicoob.com.br  
Assinou



Gil Marcos Saggiaro  
gil@sicoob.com.br  
Assinou

*Gil Marcos Saggiaro*

### Eventos do documento

#### 19 Sep 2025, 14:33:46

Documento d621599c-ff02-4883-802d-e3934d1720d6 **criado** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-19T14:33:46-03:00

#### 19 Sep 2025, 14:35:05

Assinaturas **iniciadas** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-19T14:35:05-03:00

#### 22 Sep 2025, 10:14:44

LEONARDO SOUSA DAMASCENO **Assinou** (19adc729-d8dc-4a05-aa9f-e8d1d0c80a16) - Email: leonardos@sicoob.com.br - IP: 177.53.253.251 (177.53.253.251 porta: 39996) - Documento de identificação informado: 833.539.416-49 - DATE\_ATOM: 2025-09-22T10:14:44-03:00

#### 22 Sep 2025, 11:11:29

GIL MARCOS SAGGIORO **Assinou** (05f39016-f7b6-4cc1-b660-91b6d70a6b3f) - Email: gil@sicoob.com.br - IP: 177.53.249.182 (177.53.249.182 porta: 53666) - Documento de identificação informado: 410.975.726-68 - DATE\_ATOM: 2025-09-22T11:11:29-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6423c8c90239012fc3eae82bf34f017c45ef827f6423e36a77b8617df302a92a

(SHA512):bc678060dbee7c9bd0cde06bf672c5c6812fdc10b57c049c8ca4131ea36ef0fffb8f44e9437df45ae57e13e171592b8b4183bceca37af13325fe6987df8f80eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**À****Prefeitura Municipal de Toledo – Paraná****Tesouraria**

Sra. Francieli Kunrath Paes

**Assunto:** Anexo II.

O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, com sede em Brasília – DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, CEP 70610-460, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, vem, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Gil Marcos Saggiaro, superintendente, portador da carteira de identidade nº M-1.588.643-SSP/MG e CPF nº 410.975.726-68 e Leonardo Sousa Damasceno, gerente, portador da carteira de identidade nº 4.761.709-SSP/MG e CPF nº 833.539.416-49, declarar para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento inexigibilidade ou dispensa de licitação instaurado pela prefeitura do município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e prejudgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

sicoob.com.br

SIG quadra 6, lote 2080

70.610-460 - Brasília - DF

T 61 3217 5200

- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Não estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB**

---

Gil Marcos Saggioro  
Operações, Produtos Bancários e  
Financeiros  
Superintendente

---

Leonardo Sousa Damasceno  
Operações Bancárias II  
Gerente

sicoob.com.br  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200

## Pref Toledo - Anexo II pdf

Código do documento 30fd9c64-d9f9-4d84-a4b4-a8d162a31ed5



## Assinaturas



Leonardo Sousa Damasceno  
LeonardoS@sicoob.com.br  
Assinou



Gil Marcos Saggiaro  
gil@sicoob.com.br  
Assinou

*Gil Marcos Saggiaro*

## Eventos do documento

### 15 Sep 2025, 13:29:23

Documento 30fd9c64-d9f9-4d84-a4b4-a8d162a31ed5 **criado** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:29:23-03:00

### 15 Sep 2025, 13:30:17

Assinaturas **iniciadas** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:30:17-03:00

### 15 Sep 2025, 16:36:17

LEONARDO SOUSA DAMASCENO **Assinou** (19adc729-d8dc-4a05-aa9f-e8d1d0c80a16) - Email: leonardos@sicoob.com.br - IP: 177.53.249.182 (177.53.249.182 porta: 13746) - Documento de identificação informado: 833.539.416-49 - DATE\_ATOM: 2025-09-15T16:36:17-03:00

### 15 Sep 2025, 17:57:42

GIL MARCOS SAGGIORO **Assinou** (05f39016-f7b6-4cc1-b660-91b6d70a6b3f) - Email: gil@sicoob.com.br - IP: 189.6.88.50 (bd065832.virtua.com.br porta: 46726) - Documento de identificação informado: 410.975.726-68 - DATE\_ATOM: 2025-09-15T17:57:42-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):ad935550daaf3ed01c0e7f64b44189b1f8d874955f79b3195540b42bf68be26d  
(SHA512):7491ed64bed92860b1d8cd8f1078ce49de2d81b4acb9983e59d441099179a0b718ce157c21bafb8b2c3ab674f968eb98bc4932001e2500ed4899f5c77fafb642

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de September de 2025,  
11:19:25



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

À  
**Prefeitura Municipal de Toledo – PR**  
**Tesouraria**  
Sra. Francieli Kunrath Paes

**Assunto:** Declaração dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato - Anexo VI

O Banco Cooperativo Sicoob – BANCO SICOOB, com sede em Brasília – DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, vem, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Gil Marcos Saggioro, Superintendente, portador da carteira de identidade nº M-1.588.643-SSP/MG e CPF nº 410.975.726-68 e Leonardo Sousa Damasceno, Gerente, portador da carteira de identidade nº 4.761.709-SSP/MG e CPF nº 833.539.416-49, declarar que os citados são os responsáveis pela assinatura do contrato visando prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN.

Informações adicionais do banco:

**Conta Corrente nº 756**  
**Agência 0001 – SEDE – SIG Q. 06 , lote 2080, 1º andar – Brasília**  
**Banco Cooperativo Sicoob – BANCO SICOOB**  
**Inscrição Estadual nº 0737672100138**  
**Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 0313212009**

Responsáveis pela assinatura do contrato:

**Nome:** Leonardo Sousa Damasceno  
**Função:** Gerente de Operações Bancárias II  
**Data de Nascimento:** 26/11/1972  
**Estado Civil:** Casado  
**Escolaridade:** Superior completo  
**RG nº:** 4.761.709  
**Órgão emissor:** SSP - MG

sicoob.com.br  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200



**CPF:** 833.539.416-49  
**Rua:** 04 CH 08 LT 05A  
**Nº:** 04  
**Bairro:** Vicente Pires  
**Cidade:** Brasília  
**Estado:** DF  
**CEP:** 72006-203  
**Telefone:** (61) 3217-5364  
**E-mail:** leonardoS@sicoob.com.br

**Nome:** Gil Marcos Saggioro  
**Função:** Superintendente Operações e Produtos Bancários  
**Data de Nascimento:** 16/11/1962  
**Estado Civil:** Divorciado  
**Escolaridade:** Superior completo  
**RG nº:** 1.588.643  
**Órgão emissor:** SSP - MG  
**CPF:** 02.038.232/0001-64  
**Rua:** 08 CH 212 LT S/N  
**Nº:** 08  
**Bairro:** Vicente Pires  
**Cidade:** Brasília  
**Estado:** DF  
**CEP:** 72006-895  
**Telefone:** (61) 3217-5229  
**E-mail:** gil@sicoob.com.br

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

## **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB**

---

Gil Marcos Saggioro  
Operações, Produtos Bancários e  
Financeiros  
Superintendente

---

Leonardo Sousa Damasceno  
Operações Bancárias II  
Gerente

sicoob.com.br  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200

**sicoob.com.br**  
SIG quadra 6, lote 2080  
70.610-460 - Brasília - DF  
T 61 3217 5200

## Pref Toledo - Anexo VI pdf

Código do documento 1c9f2f0a-589f-45b4-a4a0-f0f42c5dabd3



## Assinaturas



Leonardo Sousa Damasceno  
LeonardoS@sicoob.com.br  
Assinou



Gil Marcos Saggioro  
gil@sicoob.com.br  
Assinou

*Gil Marcos Saggioro*

## Eventos do documento

### 03 Nov 2025, 09:39:53

Documento 1c9f2f0a-589f-45b4-a4a0-f0f42c5dabd3 **criado** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-03T09:39:53-03:00

### 03 Nov 2025, 09:40:29

Assinaturas **iniciadas** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-03T09:40:29-03:00

### 03 Nov 2025, 09:56:30

LEONARDO SOUSA DAMASCENO **Assinou** (19adc729-d8dc-4a05-aa9f-e8d1d0c80a16) - Email: leonardos@sicoob.com.br - IP: 177.53.253.251 (177.53.253.251 porta: 54210) - Documento de identificação informado: 833.539.416-49 - DATE\_ATOM: 2025-11-03T09:56:30-03:00

### 03 Nov 2025, 14:36:30

GIL MARCOS SAGGIORO **Assinou** (05f39016-f7b6-4cc1-b660-91b6d70a6b3f) - Email: gil@sicoob.com.br - IP: 177.53.249.182 (177.53.249.182 porta: 27260) - Documento de identificação informado: 410.975.726-68 - DATE\_ATOM: 2025-11-03T14:36:30-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):dc42d71c8e27dff3691050a60091fb8b618abdd4c7535d796827f32ad8f82154

(SHA512):4798426cc55a54d571641ee5d002519dfb66f14542cd8d77f1e8b832415148018bf8bfa5c097a892b4d58678fa48dd60bf15b1d587bb2a7d5cb544dd290d0553

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 03 de November de 2025,  
15:00:56



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

À  
**Prefeitura Municipal de Toledo – Paraná**  
**Tesouraria**  
Sra. Francieli Kunrath Paes

**Assunto:** Declaração de Idoneidade - Anexo III.

O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, com sede em Brasília – DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, CEP 70610-460, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, vem, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Gil Marcos Saggioro, superintendente, portador da carteira de identidade nº M-1.588.643-SSP/MG e CPF nº 410.975.726-68 e Leonardo Sousa Damasceno, gerente, portador da carteira de identidade nº 4.761.709-SSP/MG e CPF nº 833.539.416-49, declarar, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de inexigibilidade, instaurado pela prefeitura do município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB**

---

Gil Marcos Saggioro  
Operações, Produtos Bancários e  
Financeiros  
Superintendente

---

Leonardo Sousa Damasceno  
Operações Bancárias II  
Gerente

## Pref Toledo - Anexo III pdf

Código do documento 6f7f20a4-e640-4012-90c6-29f07574470b



## Assinaturas



Leonardo Sousa Damasceno  
LeonardoS@sicoob.com.br  
Assinou



Gil Marcos Saggiaro  
gil@sicoob.com.br  
Assinou

*Gil Marcos Saggiaro*

## Eventos do documento

### 15 Sep 2025, 13:37:41

Documento 6f7f20a4-e640-4012-90c6-29f07574470b **criado** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:37:41-03:00

### 15 Sep 2025, 13:39:19

Assinaturas **iniciadas** por BRENNO LUIZ SODRE DE ANDRADE (e833fed6-e4f1-4b2f-b12d-f8fa6dff0844). Email: BrennoL.Andrade@fornecedores.sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:39:19-03:00

### 15 Sep 2025, 13:41:46

LEONARDO SOUSA DAMASCENO **Assinou** (19adc729-d8dc-4a05-aa9f-e8d1d0c80a16) - Email: leonardos@sicoob.com.br - IP: 177.53.249.182 (177.53.249.182 porta: 15512) - Documento de identificação informado: 833.539.416-49 - DATE\_ATOM: 2025-09-15T13:41:46-03:00

### 15 Sep 2025, 14:01:10

GIL MARCOS SAGGIORO **Assinou** (05f39016-f7b6-4cc1-b660-91b6d70a6b3f) - Email: gil@sicoob.com.br - IP: 177.53.249.182 (177.53.249.182 porta: 60116) - Documento de identificação informado: 410.975.726-68 - DATE\_ATOM: 2025-09-15T14:01:10-03:00

## Hash do documento original

(SHA256): 37dd5f4d5f1c56eede23ff7626fb0d5a32e1baf5a615d2e1e1c5858fea46a30a

(SHA512): 6b9a154dd166b0822af02ae31973d7fd8cea976a09cd48b1678eb406fc83ddf1fb5dfc3c1778ae3a5cb627dbb8bbe79aae551e23632a74a6885d4f5c3fa75f9c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de September de 2025,  
11:13:28



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.